

DECRETO Nº 17.070 DE 1º DE ABRIL DE 2020

PRORROGA O PRAZO DA SUSPENSÃO DAS AULAS, POR OCASIÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID 19), AMPLIA AS AÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 17.054, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 51, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.045, de 19 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência Pública no âmbito territorial do Município do Rio Grande ante a declaração de pandemia mundial (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) – ONU;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.054/2020, que suspendeu as atividades do calendário escolar municipal por 21 dias, a contar de 17/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de medidas para promover a prevenção e a mitigação da propagação do Novo Coronavírus (COVID 19) e, assim, manter a proteção à saúde dos estudantes, trabalhadores em educação, comunidade escolar e de toda população riograndina, conforme novas orientações emitidas pelo Comitê Técnico Municipal de Prevenção e Cuidado ao CORONAVÍRUS no âmbito do Município do Rio Grande;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a SUSPENSÃO das atividades do calendário escolar municipal pelo período de 24 dias, a contar de 07/04/2020, prazo este que poderá ser reavaliado, conforme comportamento da propagação da pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19.

Art. 2º Os efeitos previstos no caput do Art. 1º deste Decreto, aplicam-se, igualmente, a todas as escolas privadas ou filantrópicas que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A Secretaria de Município da Educação - SMed, juntamente com o Comitê Municipal de Prevenção e Cuidado ao Coronavírus, com o Conselho Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e com os Diretores das Escolas, adotarão protocolos de ações estratégicas, para orientar e preparar a estrutura e funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino, de modo a garantir o retorno seguro dos estudantes e dos trabalhadores em educação às atividades escolares, quando do término das medidas de emergência para contenção da COVID 19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 1º de abril de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

Cc: Todas as Secretarias/CSCI/PGM/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!